

Ata do Segmento de Artes Visuais

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, às 19 horas, na Casa Monsenhor Celso foi realizada a Conferência Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá-CMPC, após o início das discussões, sobre a Lei Paulo Gustavo:

As propostas constam em documento anexo, assim como o nome dos agentes culturais e conselheiros participantes das reuniões e discussões preparatórias para a conferência.

Olávia Kovato

Alexandrina

- Conselheira do Segmento das Artes Visuais, representante como (Soc. Civil).

Alexandrina



## **CONFERÊNCIA SETORIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ & GRUPO DE TRABALHO DO SEGMENTO DE ARTES VISUAIS**

- DOCUMENTO-PROPOSTA COMPLEMENTAR À ATA DA CONFERÊNCIA SETORIAL, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA **CASA MONSENHOR CELSO**, EM **24/04/2023 ÀS 19:00**.
- REGISTROS DAS REUNIÕES ENTRE AGENTES DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET: em 12/04/23 DAS 19:00 ÀS 20:30 e em 26/04/23 DAS 18:30 ÀS 21:30.

### **CULTURA COMO UM VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO,**

" A LEI PAULO GUSTAVO É UMA POLÍTICA PÚBLICA, QUE ATRAVÉS DOS SEUS EDITAIS VISA MOVIMENTAR O SETOR CULTURAL, PROMOVEDO ACESSO, FORMAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E PRODUÇÃO, FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL GERANDO VAGAS DE TRABALHO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA. ALÉM DE OFERECER À POPULAÇÃO ACESSO A ARTE E CULTURA, COM PROGRAMAÇÃO DIVERSA E DE QUALIDADE."

Com base na premissa acima, o documento foi construído de forma participativa, ao longo das reuniões entre as Conselheiras e agentes culturais do segmento, que possibilitaram discussões e reflexões sobre as necessidades e expectativas do segmento. Trazemos como resultado contribuições diversas, propostas e considerações a serem discutidas na plenária que irá definir as Orientações para o Plano de Trabalho referente ao acesso aos recursos da LEI PAULO GUSTAVO.

### **1. Quais expressões do segmento de Artes Visuais podem ser contempladas no edital?**

Todas as expressões e linguagens das Artes Visuais devem ser contempladas, inclusive as não convencionais.

### **2. Quem pode concorrer ao edital?**

Proponentes pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos (instituições, empresas, fundações ou associações) de Paranaguá.

### **3. Com quantos projetos o proponente pode se inscrever?**

O Proponente poderá inscrever apenas um projeto de cada segmento em seu CPF ou CNPJ, podendo também participar de projetos coletivos.

### **4. Quais categorias e valores podem ser destinados a cada projeto?**

#### CATEGORIA EXPOSIÇÃO

- **3 projetos** com 20% do valor (Total de 60%)  
Destinada a **profissionais que tenham larga experiência**, conhecedor das particularidades e das pessoas que fazem parte deste segmento, podendo promover um evento de grande relevância ao segmento.
- **Prêmio aquisição: 3% DO VALOR**

#### CATEGORIA APRENDIZAGEM

- **3 projetos** com 10% do valor (Total de 30%)  
Destinada a **artistas visuais, que tenham alguma experiência com aulas** no segmento, podendo promover curso, oficina ou workshop a fim de promover o acesso à cultura e arte aos interessados.
- **Bolsa qualificação: 2% DO VALOR**

#### CATEGORIA CRIAÇÃO

- **5 projetos** com 1% do valor (Total de 5%)  
Destinada a pessoas iniciantes ou amadoras que poderão concorrer com a inscrição de 1 peça ou obra, estando dispensada de apresentar o ROTEIRO DO PROJETO, apenas a documentação padrão e a peça artística.

### **5. Quais as contrapartidas que devem constar no projeto?**

#### Contrapartidas Institucionais:

- a) Inclusão das logomarcas ...
- b) Direito à exibição ...

### Contrapartidas Socioambientais:

Que contribuam com os ODS

#### **6. Qual a maneira mais adequada de distribuir os recursos entre os diversos segmentos culturais do Município?**

São previstos recursos de aproximadamente 400 mil para serem distribuídos entre os 8 segmentos de Artesanato (1), Artes Cênicas (2), Artes Visuais (3), Cultura Popular (4), Literatura (5), Música (6), Patrimônio Histórico Material e Imaterial (7) e a nova Afro-indígena (8), excetuando-se o Áudio Visual, que já terá recurso específico.

Se dividirmos igualmente em 8 seria 50 mil por segmento. É um recurso "razoável" para trabalhar de forma justa, sem privilegiar um ou outro. Considerando a proposta da lei, que é: CULTURA COMO UM VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

#### **7. Como será a composição da Comissão de Seleção?**

O número de integrantes da comissão, de acordo com previsão do artigo 16, § 6º da lei 16.496/2016, dependerá do número de inscritos no edital.

Em caso de até 100 inscritos, a comissão será formada por 3 (três) integrantes, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes governamentais.

Caso seja superado o número de 100 (cem) inscrições, a comissão receberá 2 (dois) novos integrantes para cada conjunto de até 100 (cem) inscrições excedentes, sendo 1 (um) da sociedade civil e 1 (um) representante governamental.

A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

Um dos membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura deverá ser servidor efetivo.

Os membros da sociedade civil serão indicados e eleitos pelos coletivos por meio do preenchimento de anexo disponível no Edital e submetido no momento da inscrição que prevê a indicação de 01 (uma) pessoa da sociedade civil para compor a Comissão de Seleção, mediante acelte do indicado.

Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

Se algum membro da Comissão Julgadora incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise ou manifestação de vontade em relação ao projeto nesta situação, sob pena de desqualificação do projeto e exclusão do membro da Comissão.

Serão eleitos como representantes e suplentes da Sociedade Civil na Comissão de Seleção os nomes indicados pelos coletivos, considerados o número de votos para efeito de ordenamento da lista.

Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, na seguinte ordem:

- a) mulher negra ou indígena;
- b) lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, queer e intersexuais;
- c) homem negro ou indígena;
- d) área de atuação nos territórios almejados por este Fomento;
- e) tempo de experiência, pesquisa e atuação.

O Secretário Municipal de Cultura designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade a composição da Comissão Julgadora.

#### **SOBRE O EDITAL:**

O edital deverá ser escrito de maneira clara com linguagem simples, para facilitar a leitura e compreensão das informações contidas.

O Roteiro de Inscrição deverá ser disponibilizado tanto no Word como em Formulário Digital, para atender a diferentes atores e condições.

A construção de ambos os documentos deverá ser feita em colaboração com os conselhos. A estrutura do edital deverá ser feita considerando-se as contribuições da Sociedade Civil, e repassada aos conselheiros em tempo hábil de no mínimo 7 dias, para que uma revisão e validação possam ser feitas previamente, antes de seguir para aprovação.

**\*\*O Edital deve alertar sobre descontos, taxas e impostos inseridos sobre cada categoria, para proporcionar maior clareza e escolhas mais acertadas aos proponentes, especialmente no que diz respeito à documentação específica para Pessoa Jurídica, MEI ou Pessoa Física.**

**NOMES DOS AGENTES CULTURAIS PARTICIPANTES NAS DISCUSSÕES E  
COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO:**

1. Lizangela Pinto Siqueira
2. Giovanni Negromonte
3. Sylvia Capriles
4. Gilmara Gastaldon Piantá
5. Aluir Henrique
6. Diego Pontes Floriano
7. Elaine Lovato Alexandrino
8. Marli Aparecida Torrão
9. Marcos Piantá
10. Cynthia Bresser
11. Antonio Carlos Berlim Junior
12. Beni Moura Cardozo
13. Margareth Alves de Carvalho
14. João Costa Junior
15. Adriano Barroso